

GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO NOTURNO

Valor: 25% (vinte e cinco por cento) da hora-trabalho.

Horário: das 22 às 6 horas.

Quem tem direito: Quadro de Cargos de Natureza Operacional.

No Ensino Municipal

Quem? Profissionais de Educação.

Valor: 30% (trinta por cento) da hora-aula ou hora-trabalho, ou frações iguais ou superiores a 30 minutos.

Horário: 19 às 23 horas.

Recebimento proporcional: nos descansos semanais, feriados, “pontes” e afastamentos facultativos, férias, recesso escolar, afastamentos e licenças remuneradas.



- Não se incorpora aos vencimentos.
- Direito assegurado ao Quadro de Apoio à Educação.
- Constitui base de cálculo da contribuição previdenciária própria, por opção do servidor, para fins de aposentadoria.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.989 (ART. 104), DE 29/10/1979;
LEI Nº 11.229, DE 26/06/1992; LEI Nº 14.660, DE 26/12/2007;
LEI Nº 11.036, DE 11/06/1991, DECRETO Nº 30.475, DE 04/11/1991.